

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA					
	Núcleo de Licitação				
Processo A	Administrativo nº				
PA-TJ-ADM-2018/28944		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018			
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos especializados o manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os elementos que compõem infraestrutura de segurança física da sala-cofre que atende o ambiente do PJBA, além o serviços sob demanda para instalação e remanejamento de pontos de energia, substituiçã de baterias do UPS (no-break), servidores e PDU e recarga de gás FM-200, conforme Anexo – Termo de Referência.				
eletrônico encaminh	A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.				
Endereço	s eletrônicos:	Datas:			
www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça		Acolhimento das propostas a partir de horas. Abertura das propostas: / /2018 às horas. Início da sessão de disputa de lances: às horas.			
www.tjt	Estado da Bahia, Da.jus.br, opção itações/pregão eletrônico.	Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.			
Disponibi	lidade do Edital:				
		www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do ww.tjba.jus.br_, opção licitações/pesquisa.			
Dúvidas e	Esclarecimentos:				
do endered	ço eletrônico <u>ccl@tjba.jus.</u> espondidas pelo pregoeiro esta	uestionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através Dr ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As rão disponíveis na página <u>WWW.licitacoes-e.com.br</u> , no ente a este edital, para ciência de qualquer interessado.			
www.tjt finalização	<mark>Da.jus.br</mark> e na página <mark>WWW</mark>	ar o andamento das licitações através do endereço de licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua nsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer cleo de Licitação ou pregoeiro.			
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo o Prédio Anexo ao Tribunal de Just Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1	ciça da Bahia			





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2018

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 070/2018** autorizada no **processo TJ-ADM-2018/28944** na modalidade **PREGÃO**, **na forma eletrônica**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitários, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/05, alterada pela Resolução nº 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de/2018.	
Abertura das propostas	/	
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)	
Início da sessão de disputa de lances	//2018 às:horas.	
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br	

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em PVC em todas as unidades que estão ocupadas pelo Poder Judiciário no Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência/Modelo de Proposta Comercial);

Anexo II (Modelo de Atestado de Visita Técnica);

Anexo III (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto);

Anexo IV (Modelo de Termo de Confidencialidade);

Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo VII (Modelo de Minuta do Contrato);

Anexo VIII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);

Anexo IX (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);

Anexo X (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);







Anexo XI (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

2.2. Fonte de Recursos:

O valor máximo da contratação não poderá exceder a R\$ 1.520.095,90 (um milhão quinhentos e vinte mil e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme estimativa da Administração, constante dos autos fls. 132.

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0004, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/40.03/40.04/40.05/40.06, Fonte 113/120/320/313, nº da folha da informação: 132.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

- **3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;
- **3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;
- **3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- **3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94
- **3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.6.** Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **3.2.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 10 da Instrução Normativa SGMPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.







4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 4.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **4.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **5.2.** O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.4**. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 4004-0001 ou 0800-729-0001 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br o <u>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, <u>a sua condição de microempresa ou pequena empresa.</u></u>
- 6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as sequintes condições:







- O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Obs.: A cobrança de despesas relacionadas com a abertura e manutenção da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação - prevista na Resolução CNJ 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018 e Decreto Estadual nº 15.219/2014, está suspensa temporariamente pela instituição financeira, não devendo integrar os custos na proposta comercial.

- A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18 deste Edital e item 3.5.1 do Anexo I.
- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.
- Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- O valor anual máximo da contratação não poderá exceder a R\$ 1.520.095,90 (um milhão quinhentos e vinte mil e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme indicado no item 2.12.1 do edital.

O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

- A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.
- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- **7.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **7.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo







edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

- **7.3.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual Nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.
- **7.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **7.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.
- **7.9**. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- **8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PRECO GLOBAL.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2** (duas) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.
- **8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.







- **8.13.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- **8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.15.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos precos unitários máximos definidos.
 - 8.15.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **8.16.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **8.17.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **8.17.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
 - **8.17.1.1.** O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
 - **8.17.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **8.17.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 8.17.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
 - **8.17.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.
- **8.18.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, <u>no prazo definido no item 10</u>, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
- **8.18.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- **8.18.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das <u>microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.</u>
- **8.18.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas,







com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

- **8.18.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.20.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.
- 8.21. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- **8.23.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **8.24.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.
- 8.25. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.
- **8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.**
- **8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- **8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
- **8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

- **9.1**. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no item 10, contendo os seguintes dados:
 - a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico(e-mail);
 - b) Preço para os serviços, em consonância com o modelo da proposta comercial apresentado no <u>Anexo I Termo de Referência</u>, expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no Edital , que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - c) Indicação de um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato;







- d) Declaração de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018e Decreto Estadual nº 15.219/2014.
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.
- f) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VIII e IX**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo XI**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

HABILITAÇÃO:

- **9.2.** Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:
- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
- * No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- * os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a. Inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras "d" e "e", dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
 - 1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
 - **2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- **9.2.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através de:
- 9.2.3.1.1 Comprovação, emitida pela Rittal GmbH & Co. KG, credenciando a empresa licitante para prestar serviços de manutenção e assistência técnica em salas-cofre Rittal/Lampertz Tipo B/M, acompanhada de tradução ao português assinada por tradutor público juramentado.
- 9.2.3.1.2 Atestado ou documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou pelo próprio fabricante, demonstrando a aptidão da empresa a prestar serviço técnico em sala-cofre com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247.
- 9.2.3.1.3 Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada em conformidade à norma ABNT NBR 15.247 e subsistemas, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrado no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável.
- 9.2.3.1.4 Atestado de Visita Técnica Obrigatória, conforme modelo no Anexo II deste Termo de Referência, assinado pelo Coordenador da CPROD ou substituto.
- 9.2.3.1.5 Para viabilizar o conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas será exigida a realização de uma visita técnica ao ambiente da salacofre, prévio agendamento com a Coordenação de Produção, que prestará as informações necessárias. O agendamento deverá ser realizado no horário comercial através dos telefones (71) 3372-1715 / 3372-1749.
- 9.2.3.1.6 A visita técnica é necessária porque o ambiente de cada sala-cofre tem características específicas que devem ser contempladas na elaboração das propostas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não identificados.
- 9.2.3.1.7 A visita deve ser realizada por pessoa física devidamente registrada no quadro permanente da empresa proponente.







- 9.2.3.1.8 Não serão agendadas visitas técnicas solicitadas com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data de abertura das propostas no pregão eletrônico.
- 9.2.3.1.9 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações.
- 9.2.3.1.10 Os serviços objeto desta contratação deverão estar em conformidade à norma técnica NBR 15.247 e demais normas e documentos referenciados ou associados.
- 9.2.3.1.11 A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos, estabelecendo adequada relação entre a qualificação técnica, quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem disponibilizados para execução dos serviços.
- 9.2.3.2 Deverão ser atendidos, ainda, os requisitos técnicos específicos constantes no item 4 do Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:
- **9.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **9.2.4.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.
- **9.2.4.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, <u>sendo que</u> para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração do Resultado de Exercício;
 - c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
 - d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - e) Notas Explicativas do Balanço.
- **9.2.4.2.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.
- **9.2.4.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
- **9.2.4.4.** Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação. (Vide Anexo X).
- **9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do <u>Anexo VI</u> deste Edital.
- **9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica, item 9.2.3**, e item **9.2.4 (Qualificação Econômica)** condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.







- 9.5. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência www.transparencia.gov.br);
 - b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justica CNJ www.cnj.jus.br;
 - c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
 - d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

- **10.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo V, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.
- **10.1.1.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.
- **10.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745- 971, como condição para a contratação
- **10.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **10.4.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

- 11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3., qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de 10 (dez) minutos, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.
- **11.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.
- **11.3.** Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.







- **11.4.** O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **11.6.** Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- **13.1.1** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **13.1.3.** Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.
- **13.1.4.** O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de <u>até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação,</u> sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **13.1.5**. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **13.1.6.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- **13.1.7.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- **13.1.8.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.
- **13.1.9.** A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação -,conforme Resolução do CNJ nº 169/13 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248/2018, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 15.219/14, art. 7º.
 - a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATA-DA, às cominações legais previstas na cláusula décima segunda.

13.2. Das alterações contratuais

- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- **13.2.2**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3. Da Garantia Contratual

- **13.3.1.** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.
- **13.3.2.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- **13.3.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 13.3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- **13.3.5.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a d do item 13.3.4.
- **13.3.6**. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.







13.3.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.3.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **13.3.9.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 13.3.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- **13.3.10.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.3.8

13.3.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **b)** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- **13.3.12.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- **13.3.13.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.
- **13.3.14.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- **13.3.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **13.3.16.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

13.4. Da subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

14.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

- **14.1.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.
- **14.1.3.** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:
- I. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

Certidões Negativas de Débito:







- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **14.1.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- **14.1.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 14.1.6 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestá-la para o pagamento caso os dados constantes estiverem em desacordo com as condições contratuais ou, ainda, se os valores faturados estiverem em desacordo com a apuração dos Níveis de Servico constantes no Termo de Aceite Definitivo.
- 14.1.7 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.1.8 O atesto na nota fiscal é condição indispensável para seu pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- 14.1.9 O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **15.1.1.** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovido no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.
- **15.1.2.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.
- **15.1.3.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.
- **15.1.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.
- **15.1.5.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.
- **14.3.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **14.3.7** Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir relatório consolidado elencando todas as ocorrências, incidentes e intervenções registradas ao longo do mês anterior. O pagamento mensal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será condicionado à apresentação desses relatórios, os





quais serão utilizados para fins de atestação do serviço prestado, bem como referência para análise dos itens a serem apurados na forma de pagamento, conforme estabelecido no item 3.1.8. Acordo de Nível de Serviços (Anexo I – Termo de Referência).

14.3.8 Os serviços sob demanda serão executados pela CONTRATADA mediante solicitação formal pelo CONTRATANTE através da emissão de Ordem de Serviço (OS). Após a execução do serviço solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório impresso ou em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, bem como a duração da execução do serviço. Esse relatório e a OS serão utilizados para atestar a prestação do serviço e calcular os itens a serem apurados na forma de pagamento, conforme estabelecido item 3.1.8. Acordo de Nível de Serviços (Anexo I – Termo de Referência).

15.1.1 Acordo de Nível de Serviços

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, será estabelecido e utilizado um Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE.

Mensalmente, será feita uma aferição da prestação do serviço, a partir dos chamados registrados. Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao aferido, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com as seguintes informações: (1) chamados abertos no mês e (2) chamados não atendidos dentro dos níveis de acordo de serviço estabelecido.

O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao mês faturado para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma informação inadequada de faturamento. O CONTRATANTE, após o período de justificativa da CONTRATADA, terá até 02 (dois) dias úteis para análise das justificativas, acatando-as ou não. Após estes 07 (sete) dias úteis a fatura deve ser recalculada e, se for o caso, encaminhada para o pagamento.

Os serviços de Manutenção Preventiva/Preditiva serão agendados em cronograma específico, contandose os atrasos em função das datas nele definidas. Quanto à Manutenção Corretiva, o CONTRATANTE definirá, na abertura de cada chamado, o correspondente nível de severidade, conforme descrito no QUADRO 1, constante no Anexo I – Termo de Referência.

Excepcionalmente, caso a solução definitiva dependa da encomenda de peças a fornecedor externo, o CONTRATANTE – mediante prévia justificativa por escrito apresentada pela CONTRATADA – poderá conceder um prazo adicional, apurando o nível de serviço a partir do recebimento da peça.

Para a execução de serviços sob demanda, será exigido o mesmo nível de serviços dos chamados que não representem falhas no Data Center, exceto nas solicitações de substituição ou recarga do gás FM-200, em cujo caso o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

Para o estabelecimento da remuneração da CONTRATADA define-se:

- Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. Será o valor considerando que a CONTRATADA teve como resultante do cálculo do Valor Devido (VD) um número igual a zero.
- Nível de Serviço Contratado (NSC) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os *Indicadores de Serviço* consolidados por mês conforme o Quadro 2.
- Nível de Serviço Apurado (NSA) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os *Indicadores de Serviço* estabelecidos conforme o Quadro 2.







- Não Conformidade (NC) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas no Quadro 2 considerando as informações de NSC e NSA.
- Valor Devido (VD) [R\$]: valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em função de não ter atingido o Nível de Serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS). O Valor Devido terá como base as informações estabelecidas de Não Conformidade (NC) e Pagamento Completo (PC).
- Pagamento Efetivo (PE) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração do NSA.
- Para o atendimento da prestação de serviço e cálculo do Valor Devido (VD) para fins de pagamento, a CONTRATADA se compromete a atender aos Níveis de Serviço Contratados, conforme o Quadro 2, com a respectiva forma de cálculo da Não Conformidade (NC).
- O cálculo da Não Conformidade (NC) obedecerá às regras constantes no QUADRO 2, que constantes no Anexo I Termo de Referência.
- Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm preço e periodicidade de pagamento diferente dos serviços sob demanda, o cálculo deverá ser feito separadamente, sendo, portanto, apresentado um cálculo do Pagamento Efetivo do Mês (PE) para cada serviço sob demanda executado no período.
- Para o cálculo do Valor Devido (VD), a CONTRATADA deverá apresentar, até o terceiro dia útil do mês, o quadro a seguir, consolidado com os dados associados referentes ao mês anterior.

QUADRO 3 – NÍVEIS DE SERVIÇO CONTRATADO, APURADO E NÃO CONFORMIDADE

Item	Indicador do Serviço	Nível de Servi- ço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apu- rado NSA [un]	Não Conformi- dade NC [%]
1	Envio do Plano Anual de Manutenção Progra- mada e Treinamento			
2 (*1)	Cumprimento do Plano Anual de Manutenção e Treinamento			
3 (*1)	Atendimento dos chamados de manutenção corretiva			
4 (*1)	Serviços sob demanda			
TOTAL			∑NC	

(*1): Item a ser calculado separadamente para cada serviço previsto no ANS. Cada serviço deverá ser discriminado com o mesmo texto do serviço indicado no ANS em linhas distintas e calculados separadamente. Havendo mais de um serviço não executado no prazo, deverão ser calculados e somados os NCs de cada serviço. Mesmo os serviços executados dentro do prazo deverão estar elencados na tabela, indicando o seu devido cumprimento e a incidência de 0% de Não Conformidade.

 O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor proporcional ao serviço prestado pela CONTRA-TADA, considerando que o Valor Devido (VD), será o resultado da multiplicação do somatório da não conformidade (NC), conforme obtido do Quadro 3, pelo Pagamento Completo (PC) assim, o VD = (∑NC) x PC.

Valor Devido (VD) = (∑ Não Conformidades (NC)) x Pagamento Completo (PC)







 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE através da seguinte fórmula:

Pagamento Efetivo (PE) do Mês = Pagamento Completo (PC) – Valor Devido (VD) do Mês Anterior.

- O primeiro pagamento do Contrato considerará o VD = R\$ 0,00.
- No último mês do contrato, caso o VD calculado seja positivo, a fórmula para cálculo do Pagamento Efetivo será: Pagamento Efetivo (PE) do Mês = Pagamento Completo (PC) (Valor Devido (VD) do Mês Anterior + Valor Devido (VD) do Mês Atual).
- Caso o VD apurado no mês seja maior do que 30% do Pagamento Completo (PC), o cálculo do VD será expresso pela seguinte fórmula:

VD = PC * 30 %

16. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

15.1. DO REAJUSTE

- **15.1.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.
- **15.1.15.** O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 17.1 Da fiscalização do contrato:

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Gestor do Contrato**: Servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a ser designado oportunamente, mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
- Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- o Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- Conduzir o encerramento do Contrato.







- b. **Fiscal do Contrato**: Servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a ser designado oportunamente mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do Contrato.
- Verificar a forma de execução do objeto do Contrato.
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato.
- Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato.
- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
- Comunicar ao Gerente do Contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- c. Preposto: Como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
- O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do "Termo de Nomeação de Preposto", Anexo III deste Termo de Referência.
- **17.1.1** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o objeto deste certame.
- **17.1.2** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **17.1.3** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- **17.1.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

17.2 Do recebimento do objeto:

- 17.2.1 O Termo de Aceite Provisório, para cada período de apuração, será emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto em até 2 (dois) dias úteis da apresentação do Relatório Mensal Consolidado.
- 17.2.2 O Termo de Aceite Definitivo, após verificação e validação dos serviços prestados e correspondente cálculo do pagamento devido, conforme indicadores definidos no Acordo de Níveis de Serviço, será emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto em até 10 (dez dias) úteis da apresentação do Relatório Mensal Consolidado.
- 17.2.3 As notas fiscais só poderão ser apresentadas após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

17.3 Da dinâmica da execução:

A execução do Contrato seguirá a metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades e na Dinâmica da Execução, prevista no item 3.1 a 3.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.







17.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **17.4.1** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ao ambiente, resolvendo tempestivamente toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a estabilidade e segurança da solução, inclusive com a troca, a seu próprio custo, dos componentes necessários às manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Quanto aos produtos fornecidos na prestação de serviços sob demanda, a CONTRATADA prestará garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do serviço/produto, exceto quando a garantia do fabricante ou fornecedor for superior a este prazo, devendo nesse caso prevalecer o maior prazo de garantia.
- **17.4.2** A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.
- **17.4.3** Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE exigirá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.
- **18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitandose os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.
- **18.4.** À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula;
 - c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de.
 - d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- e)0,2 % (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta vinculada-bloqueada para movimentação.
 - **18.4.1.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
 - **18.4.2.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - **18.4.3.** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - **18.4.4.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.







- **18.4.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.5.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.6.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.7** Aos inadimplementos das obrigações especificadas abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada no Quadro 4:

QUADRO 4 - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS INADIMPLEMENTOS

Inadimplemento	Gravidade
Suspensão temporária da representação do FABRICANTE ou da certificação na norma NBR 15.247.	Grave
Apresentar documentos não autênticos ou inverídicos à CONTRATANTE.	Grave
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega e/ou instalação dos materiais, salvo justificativa comprovada.	Grave
Não observar as políticas de segurança e normas de acesso da CONTRA- TANTE.	Grave
Não executar as atividades previstas no Plano de Transição Contratual.	Grave
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	Média
Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI da CONTRATANTE.	Média
Divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem que haja expressa autorização do CONTRATANTE.	Média
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços.	Média
Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item "3.2. Transferência de Conhecimento".	Média
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Média
Atraso injustificado de até 3 dias úteis no prazo de substituição dos produtos e serviços fora das especificações.	Leve

- 18.7.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **18.7.2** Sem prejuízo das demais disposições legais, os valores das multas a seguir definidas serão deduzidos da fatura do mês subsequente. Caso a multa seja referente ao último mês do contrato, a mesma será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

Gravidade	ade Percentual do valor mensal	
Leve	1,00% a 2,50%	
Média	2,51% a 5,00%	
Grave	5,01% a 10,00%	







- **18.7.3** As multas compensatórias definidas no quadro acima serão aplicadas cumulativamente até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento.
- **18.7.4** A perda definitiva da representação do FABRICANTE ou da certificação na norma NBR 15.247 habilitará o CONTRATANTE a praticar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA continuar a execução dos serviços até completa transição para uma nova empresa credenciada.

19. RESCISÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- **19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, **consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.**

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.
- **20.3.** A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 21.3. São partes indissociáveis deste Edital todos os anexos relacionados no item 2.2.
- **21.4**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 21.5 A anulação do Pregão induz a do contrato.







- **21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **21.7** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **21.9** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de outubro de 2018.

VICTOR ROCHA LIMA

Chefe do Núcleo de Licitação

RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os elementos que compõem a infraestrutura de segurança física da sala-cofre que atende o ambiente do PJBA, além de serviços sob demanda para instalação e remanejamento de pontos de energia, substituição de baterias do UPS (no-break), servidores e PDU e recarga de gás FM-200, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. Definições

- Manutenção: Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes da sala-cofre e seus sistemas e subsistemas, garantindo as plenas condições de funcionamento previstas no regulamento técnico do fabricante;
- Manutenção Preventiva: Serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo ou graxa própria, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, respeitando a frequência mínima indicada neste Termo de Referência.
- Manutenção Preditiva: Conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, decorrente de testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de







manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que, de outro modo, poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém são necessárias intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

- Manutenção Corretiva: Serviços de manutenção necessários para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em caso de falha, incluindo a substituição de todas as partes e/ou peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas e todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.
- Serviços sob Demanda: Serviços adicionais, sob requisição do CON-TRATANTE, para viabilizar a instalação e remanejamento de pontos de energia, substituição de baterias da UPS (no-break), servidores, PDUs e recarga de gás FM-200, a fim de viabilizar intervenções na sala-cofre não contempladas pelo serviço de manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Em 2011, por via do Processo Administrativo nº 2975/2011, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia adquiriu uma Sala-Cofre certificada pelo INMETRO, com marca de segurança ABNT e em conformidade com a Norma NBR 15.247 para acomodar os equipamentos do Data Center.

A Norma NBR 15.247 especifica os requisitos para salas-cofre e cofres para hardware resistentes a incêndios, garantindo que o espaço instalado seja seguro e os equipamentos neles armazenados estejam devidamente salvaguardados.

Foram alocados na sala-cofre os servidores de aplicação, de banco de dados, *storages* e equipamentos de rede, utilizados para prover os serviços e armazenar os dados dos diversos sistemas judiciais e administrativos do PJBA, como, por exemplo, PROJUDI, SAJ, PJe, SIGA, GEFRE, RhNet, WebMail e Portal do TJBA. Esses sistemas exigem alta disponibilidade, permitindo o amplo e imediato acesso dos diversos órgãos, às varas, juizados e ao público em geral, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todas as informações eletronicamente armazenadas dos processos judiciais e administrativos do PJBA, bem como os mecanismos e sistemas para acesso a tais informações, encontram-se nos equipamentos instalados nesse ambiente.

De acordo com instruções da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a certificação da salacofre conforme a norma NBR 15.247 e a utilização da Marca de Segurança somente permanecerão válidas caso seja mantido o programa de manutenção preventiva e corretiva efetuada pelo fabricante ou seu credenciado, conforme transcrição da norma a seguir.

"Qualquer alteração em suas características originais por uso indevido ou desgaste natural, ou a **falta de manutenção preventiva e corretiva**, **efetuada pelo fabricante ou seu credenciado** invalida esta marca de segurança."

Assim, ainda em 2011, através do Processo Administrativo nº 32098/2011, foram contratados os serviços de manutenção preventiva-programada e manutenção corretiva da sala-cofre e da infraestrutura de segurança, resultando desse acordo o contrato nº 64/11-S firmado com o representante exclusivo do fabricante no Brasil, ACECO TI Ltda, para que o produto mantivesse a referida certificação.







Esgotados os prazos legais de prorrogação do contrato nº 64/11-S, foi assinado com a mesma empresa o contrato 34/16-S, ainda por exclusividade, com base na Declaração de Inexigibilidade nº 18/16. Porém, essa exclusividade deixou de existir ao ser credenciada pelo fabricante uma segunda empresa habilitada para a prestação desses serviços em território brasileiro. Em consequência, não é mais possível prorrogar esse contrato, posto que há no mercado duas empresas oficialmente habilitadas, tornando-se imprescindível realizar um processo licitatório para dar base à nova contratação.

2.2 Objetivo

 Preservar a segurança do ambiente sala-cofre através da realização de manutenções preventivas, preditivas e corretivas, garantindo a disponibilidade dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça.

2.3 Benefícios

- o Manutenção preventiva em todo o ambiente da sala-cofre, reduzindo o risco de falhas de segurança e interrupções dos serviços, equipamentos e sistemas do PJBA.
- o Disponibilidade integral do serviço de manutenção corretiva em regime de atendimento 24x7x365), podendo ser acionado a qualquer tempo a fim de sanar eventuais falhas no ambiente da sala-cofre, reduzindo o tempo de indisponibilidade nos casos em que houver interrupção de algum serviço.
- Acesso a profissionais especializados a fim de obter esclarecimentos acerca de temas relacionados ao ambiente seguro instalado no TJBA.
 - o Manutenção da certificação da sala-cofre e das suas características originais.

2.4 Alinhamento Estratégico

O serviço de manutenção é essencial para garantir a plena operação, disponibilidade e segurança da sala-cofre e, consequentemente, dos sistemas e de toda a rede de TIC do PJBA.

Conforme transcrição a seguir, a Resolução 211/2015 do CNJ estabelece no seu Art. 24, item VII, a necessidade do órgão possuir um ambiente de processamento central (Data Center) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade.

"Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

VII – 1 (um) ambiente de processamento central (DataCenter) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão".

2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Produção (CPROD) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação. Tais os documentos encontramse e podem ser consultados no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/28944.







2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O serviço a ser contratado é compatível com a demanda prevista e necessária. A contratação do serviço, aderente aos requisitos definidos, atenderá integralmente à demanda.

2.7 Análise de Mercado de TIC

Não existe alternativa satisfatória para substituição do serviço ora licitado. A sala-cofre já existe, está em pleno funcionamento e foi fruto de elevado investimento à época da sua implantação. Levando em conta as normas de segurança expostas no item 2.1, a manutenção dessa sala só pode ser contratada com empresas credenciadas pelo fabricante.

2.8 Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Os seguintes órgãos públicos de Salvador efetuaram recentemente contratações similares:

- o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Processo Administrativo 8894/2017. Execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis como requisito de preservação das características de desempenho atuais e com finalidade de garantir alta disponibilidade à infraestrutura do Centro de Dados, sala-cofre.
- Ministério Público do Estado da Bahia Contrato Nº 101/2018 Pregão Eletrônico nº 035/2018. Prestação de serviços de manutenção programada, preventiva, preditiva e corretiva em todo o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.
- Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ Contrato Nº 004/2018 Processo Nº 2.891/2018. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala-Cofre certificada segundo ABNT NBR 15247, com possível recarga de gás FM-200 e substituição de bateria para sistema de UPS (itens sob demanda).

Citamos estes contratos para verificar a semelhança das soluções adotadas. Não obstante, as diferenças de dimensões e configuração das respectivas salas-cofre inviabilizam o comparativo de preços, sendo mais viável considerarmos como referência o contrato atual, devidamente ajustado em decorrência de eventuais variações de custos de insumos.

2.9 Definição e Justificativa da Solução Adotada

A manutenção da certificação se traduz na continuidade dos padrões originais de qualidade do produto dentro das melhores práticas do mercado. Tal fato é de suma importância, uma vez que a diminuição dos aludidos padrões colocaria em risco a integridade dos equipamentos do Data Center, bem como dos dados armazenados.

Em outras palavras, a garantia de preservação das características originais da sala-cofre diminui o risco de dano em elementos de altíssima criticidade. No caso do Data Center do Tribunal de Justiça, o comprometimento de tais elementos, por falta dessa garantia, pode acarretar a paralisação dos serviços administrativos e judicantes.

Para garantir a continuidade dos padrões originais de qualidade (ou seja, a certificação ABNT NBR 15.247) é indispensável que as manutenções sejam feitas por empresas credenciadas pelo fabricante, garantindo assim que os serviços sejam executados dentro da modelagem exigida pelos altíssimos padrões de segurança que salvaguardam a eficácia da sala-cofre.







2.10 Natureza do Objeto

Embora a complexidade e criticidade do objeto pareçam indicar o contrário, todos os itens considerados na presente contratação constituem serviços comuns, sendo possível caracterizar cada um deles com base em especificações habituais do mercado.

2.11 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Considerando os requisitos críticos expostos neste documento, os componentes e serviços associados à manutenção da sala-cofre configuram um conjunto indissociável, composto pela interligação de subsistemas que funcionam harmonicamente, razão pela qual qualquer inconformidade de um desses subsistemas poderá fragilizar ou até inviabilizar o funcionamento da sala-cofre, com o consequente impacto sobre a segurança dos equipamentos, mídias e dados de alta criticidade nela armazenados. Por tais razões, a divisão do objeto da licitação em lotes é tecnicamente inviável.

2.12 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a natureza comum do objeto, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, com seleção pelo menor preço global.

2.12.1 Limites Máximos de Preços

2.10.1.1. Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva

Custo mensal de R\$ 46.832,05 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos), totalizando anualmente R\$ 1.123.969,34 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referentes à execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme item 1 do Modelo de Proposta.

2.10.1.2. Serviços Sob Demanda

Reserva orçamentária de R\$ 396.126,56 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para execução de serviços sob demanda, a serem solicitados e faturados caso surja a necessidade da sua execução, devidamente fundamentada pela área demandante e gestora do contrato, conforme itens 2, 3, 4 e 5 do Modelo de Proposta.

1. Qualificação Técnica

Para efeito de qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

- Comprovação, emitida pela Rittal GmbH & Co. KG, credenciando a empresa licitante para prestar serviços de manutenção e assistência técnica em salas-cofre Rittal/Lampertz Tipo B/M, acompanhada de tradução ao português assinada por tradutor público juramentado.
- Atestado ou documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou pelo próprio fabricante, demonstrando a aptidão da empresa a prestar serviço técnico em sala-cofre com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247
- Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada em conformidade à norma ABNT NBR 15.247 e subsistemas, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrado no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável.







- Atestado de Visita Técnica Obrigatória, conforme modelo no Anexo II deste Termo de Referência, assinado pelo Coordenador da CPROD ou substituto.
 - Para viabilizar o conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas será exigida a realização de uma visita técnica ao ambiente da sala-cofre, prévio agendamento com a Coordenação de Produção, que prestará as informações necessárias. O agendamento deverá ser realizado no horário comercial através dos telefones (71) 3372-1715 / 3372-1749.
 - A visita técnica é necessária porque o ambiente de cada sala-cofre tem características específicas que devem ser contempladas na elaboração das propostas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não identificados.
 - A visita deve ser realizada por pessoa física devidamente registrada no quadro permanente da empresa proponente.
 - Não serão agendadas visitas técnicas solicitadas com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data de abertura das propostas no pregão eletrônico.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações.

2.13 Adequação do Ambiente

Considerando que a sala-cofre já se encontra instalada e que o serviço que está sendo contratado envolve estritamente a manutenção e suporte deste ambiente, não há necessidade de novas adequações, além das já executadas à época da construção e instalação da sala-cofre e, posteriormente, dos serviços de expansão da capacidade elétrica e refrigeração.

2.14 Conformidade Técnica e Legal

Os serviços objeto desta contratação deverão estar em conformidade à norma técnica NBR 15.247 e demais normas e documentos referenciados ou associados.

2.15 Obrigações da Contratada

- a. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- b. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- c. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- d. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- e. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.







- f. Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.
- g. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- h. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- i. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATAN-TE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- j. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRA-TANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- k. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- I. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- m. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- n. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- o. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- p. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- q. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- r. Contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- s. Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- t. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- u. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.







- v. Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- w. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- x. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CON-TRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- y. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

2.16 Obrigações do Contratante

- a. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- c. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- d. Providenciar o acesso controlado à sala-cofre para os profissionais da CONTRATADA.
- e. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- f. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- g. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- h. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entreque.
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- j. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei.
- k. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- m. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- o. Aplicar as sanções conforme previsto no Contrato.







3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.13 Forma de Execução e de Gestão do Contrato

A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades.

Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

3.1.11 Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Gestor do Contrato**: Servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a ser designado oportunamente, mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
- Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- Conduzir o encerramento do Contrato.
- a. **Fiscal do Contrato**: Servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a ser designado oportunamente mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do Contrato.
- Verificar a forma de execução do objeto do Contrato.
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- o Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato.
- Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato.
- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
- Comunicar ao Gerente do Contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.







- a. **Preposto**: Como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
- O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do "Termo de Nomeação de Preposto", Anexo III deste Termo de Referência.

3.1.2 Dinâmica da Execução

Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados mediante prévio agendamento, no período de segunda a sexta-feira, no horário comercial, conforme cronograma a ser acordado entre as partes. A proposta de cronograma das manutenções preventivas e preditivas deverá ser submetida ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em até 30 dias após a assinatura do contrato.

As datas das manutenções programadas poderão sofrer alterações, condicionadas a prévio acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando, entretanto, a periodicidade prevista no Acordo de Nível de Serviço.

Os atendimentos de manutenção corretiva poderão ocorrer em qualquer horário, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma lista de telefones de emergência para chamados e acionamento da equipe de manutenção corretiva.

O atendimento inicial para abertura de chamados de manutenção corretiva deverá ser imediato, através de telefone ou por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

Na abertura de cada chamado, o CONTRATANTE definirá o nível de severidade e de serviço conforme descrito no item 3.1.8. Acordo de Nível de Serviços.

O registro dos chamados técnicos deverá conter, no mínimo, data e horário de abertura do chamado, descrição do serviço solicitado e classificação do chamado conforme o nível de severidade indicado pelo CONTRATANTE.

Todos os registros deverão estar permanentemente disponíveis para a equipe do CONTRATANTE.

O chamado poderá ser encerrado no momento em que o problema for solucionado, conforme verificação e declaração pelo CONTRATANTE.

A critério do CONTRATANTE, os prazos para encerramento dos chamados poderão ser suspensos quando coincidirem com horário fora do seu expediente administrativo ou quando não houver pessoal técnico do CONTRATANTE disponível para acompanhar a equipe da CONTRATADA.

Ao término de cada manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório impresso ou em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, a falha apresentada, a correção aplicada e as orientações a serem seguidas.

Os chamados de manutenção corretiva deverão contemplar inclusive o atendimento, pela CONTRATADA, para reabastecimento, substituição e descarte do combustível do Grupo Motor Gerador (GMG) existente nas instalações do CONTRATANTE, sempre que por este solicitado. O combustível será fornecido pelo CONTRATANTE. Por padrão, esse tipo de chamado será caracterizado com o nível de severidade "URGENTE". Entretanto, em alguns casos (exclusivamente por interesse do CONTRATANTE), a severidade deste tipo de chamado poderá ser alterada para "PROGRAMADA".

Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir relatório consolidado elencando todas as ocorrências, incidentes e intervenções registradas ao longo do mês anterior. O pagamento mensal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será condicionado à apresentação desses relatórios, os quais serão utilizados para fins de atestação do serviço prestado, bem como referência para análise dos







itens a serem apurados na forma de pagamento, conforme estabelecido no item 3.1.8. Acordo de Nível de Serviços.

Os serviços sob demanda serão executados pela CONTRATADA mediante solicitação formal pelo CONTRATANTE através da emissão de Ordem de Serviço (OS). Após a execução do serviço solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório impresso ou em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, bem como a duração da execução do serviço. Esse relatório e a OS serão utilizados para atestar a prestação do serviço e calcular os itens a serem apurados na forma de pagamento, conforme estabelecido item 3.1.8. Acordo de Nível de Serviços.

Para fins de cumprimento do ANS e da forma de pagamento, conforme estabelecido no item 3.1.8, as solicitações de serviços sob demanda serão classificadas com o nível de severidade "ROTINA", acompanhando, consequentemente, o seu respectivo prazo para atendimento. A única exceção a ser admitida é para o serviço de substituição do gás FM-200, a cujo efeito será concedido o prazo de execução específico de 15 (quinze) dias corridos.

3.1.3 Instrumentos Formais de Solicitação

As solicitações de serviço sob demanda serão sempre formalizadas através de Ordem de Serviço (OS). Para as demais solicitações, tais como agendamentos de manutenção preventiva, preditiva ou chamados para manutenção corretiva, poderão ser adotados outros meios de registro, tais como e-mails, ofícios ou registros no sistema de atendimento da CONTRATADA. Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

3.1.4 Atendimento aos Prazos de Garantia

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ao ambiente, resolvendo tempestivamente toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a estabilidade e segurança da solução, inclusive com a troca, a seu próprio custo, dos componentes necessários às manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Quanto aos produtos fornecidos na prestação de serviços sob demanda, a CONTRATADA prestará garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do serviço/produto, exceto quando a garantia do fabricante ou fornecedor for superior a este prazo, devendo nesse caso prevalecer o maior prazo de garantia.

A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.

Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE exigirá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.1.5 Treinamento

Sem prejuízo das demais transferências de conhecimento necessárias à execução e entrega do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá ministrar ao menos um treinamento por ano, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, para uma turma de até 15 pessoas a serem indicadas pelo CONTRATANTE. O curso deverá contemplar os seguintes tópicos:

- Funcionalidades da sala-cofre e seus diversos componentes da infraestrutura.
- Simulações de emergências e soluções de problemas.
- Manual de normas e procedimentos.
- Operação e controle de climatização.
- Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios.







• Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

Todo o material didático, bem como os manuais e apostilas para os treinandos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à mesma fornecer certificados de participação a todos os participantes que completarem o treinamento.

- Os treinamentos e instruções serão realizados na SEDE do TJBA, em salas de reunião a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE ou no próprio ambiente seguro da sala-cofre, através de visitação ao ambiente sob acompanhamento do técnico da CONTRATADA.
- O treinamento deverá ser realizado até o 11º mês de vigência do contrato e repetido anualmente em caso de renovação.

A agenda dos treinamentos deverá compor o cronograma anual de manutenções a ser proposto pela CONTRATADA e deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE.

3.1.6 Escopo da Solução Instalada

	Sala-Cofre	Sala-Cofre: 45 m2	
	Sala Alvenaria	Telecomunicação, Sala NOC, Sala de Impressão, Sala de Energia, Área do Gerador e corredores	
Civil	Piso Elevado	Sala-Cofre, Telecomunicação, Sala NOC, Sala de Impressão, Sala de Energia e corredores: 127 m2	
	Limpeza	Sala-Cofre, Telecomunicação, Sala NOC, Sala de Impressão, Sala de Energia, Área do Gerador e corredores: 127 m2	
		01 QDEMG	
	Painéis de Baixa	02 QDX/Y	
		04 QDiX/Y	
		01 QDAR	
		01 QD NOC	
Energia		01 QD STS	
	UPS	02 No-breaks Eaton 9390-80 de 80 kVA	
	Banco de Baterias	02 Bancos 40 baterias do UPS Eaton 9390-80	
	GMG	01 Gerador Stemac 200 kVA	
	Circuito Principal	01 Disjuntor de 600A	
		01 Circuito	







	Precisão	03 Evaporadoras Liebert Hiross S23 23 kW	
		01 Evaporadora Stulz 32,5kW	
Climatização		02 Split Carrier 24000 BTU/h	
Giirilatização	Conforto	(Sala de Energia)	
		02 Split 12000 BTU/h	
		(NOC e Sala de Telecomunicações)	
		01 Stratos Micra 25	
Detecção e Combate a Incêndio	Detecção Precoce	01 Stratos Micra 100	
	Combate Automático	01 Cilindro FM200	
	CFTV	05 Câmeras	
	Supervisório	Solução Rittal CMC III	
Monitoramento e Segurança	Controle de Acesso	1 Leitor Biométric o	

3.1.7 Especificação dos Serviços

3.1.7.1 Serviços de Manutenção Programada (Preventiva e Preditiva)

Para preservar o atendimento e a previsibilidade das manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar um plano anual definindo as datas e atividades a serem realizadas em cada visita técnica prevista na proposta comercial. O referido plano deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

As manutenções deverão respeitar, como mínimo as ações, quantidades e periodicidades descritas nas tabelas a seguir:

1 - Célula Aceco / Lampertz (45m²)	
1.1 Portas	Trimestral
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
Vedações	
Verificar, reparar ou substituir gaxeta	







Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
Fechadura	
Lubrificar cilindro com grafite	
Verificar, reparar ou substituir a lingueta	
Verificar, reparar ou substituir a trava	
Verificar, reparar ou substituir a maçaneta	
Dobradiças	
Verificar, reparar ou substituir as dobradiças	
Lubrificar as dobradiças	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
Almofada	
Verificar, reparar ou substituir as almofadas e parafusos	
Mola BKS/Geze	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
Verificar, reparar ou substituir as molas BKS/Geze	
Verificar o sistema de travamento da porta	
Verificar e regular trava de posição aberta	
Soleiras	
Verificar, reparar ou substituir as soleiras	
1.2 Blindagens.	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas	
Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens	





Executar até 04 (quatro) aberturas e fechamentos para cada blindagem existente	
Verificar, reparar ou substituir lacres	
Verificar e reparar os pontos de ruptura	
1.3 Luminárias	
1.5 Editinidad	
Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas	esciai
Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos	
1.4 Elementos da sala	
Verificar integridade dos painéis	
Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos	Semestral
Verificar elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento	Semestrai
Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos das salas	
Realizar retoques de pintura mantendo as características originais	
1.5 Painéis elétricos	
Verificar réguas de bornes	
Reapertar terminais	
Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do trafo	
Verificar tensão de alimentação, de saída do trafo, de saída da fonte, de carga das baterias	Trimestral
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar leds de iluminação e contatores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir a cada dois anos	
1.6 Testes	Trimestral





Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização audiovisual, da automação dos dumpers	
1.7 Teste de Estanqueidade	Anual
Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99	

Periodicidad	2 - Piso Elevado (127 m²)	
Anual Calor Reparar o nivelamento e alinhamento das placas de piso elevado Verificar, reparar o nivelamento e alinhamento das placas de piso elevado Verificar, reparar ou substituir os suportes e cruzetas de placas Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos 2.2 Reforços Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trimestral Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3. I Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado – superfícial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3. 2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos leitos aramados nos leitos aramados		Periodicidade
Verificar, reparar o nivelamento e alinhamento das placas de piso elevado Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e cruzetas de placas Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos 2.2 Reforços Anual Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) [Sala-Corie, Area Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as específicações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	(Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão e Sala Elétrica)	
Trimestral Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos 2.2 Reforços Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trimestral Trimestral 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) Semestral Periodicidad Semestral Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Semestral	2.1 Nivelamento	
Verificar, reparar ou substituir os suportes e cruzetas de placas Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos 2.2 Reforços Anual Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trimestral Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) Sala-Cofre, Área Tecnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Semestral Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos leitos aramados Semestral	Verificar, reparar o nivelamento e alinhamento das placas de piso elevado	Trimestral
Anual Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Verificar, reparar ou substituir os suportes e cruzetas de placas	Hillestrai
Anual Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Semestral	Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos	
Colocar suportes de reforço onde necessário 2.3 Troca de placas do piso Trimestral Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	2.2 Reforços	
Trimestral Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Semestral		Anual
Trimestral 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos leitos aramados nos leitos aramados	Colocar suportes de reforço onde necessário	
Trocar placas danificadas 2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota) Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Trimestral Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3. Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	2.3 Troca de placas do piso	
Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Trocar placas danificadas	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	2.4 Leitos aramados (novos e alteração de rota)	
Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário 3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral	Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento	Trimestral
As - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos	
(Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador) 3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	
Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado Piso Elevado — superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado — pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	3 - Limpeza Geral (127 m²) (Sala-Cofre, Área Técnica, Circulação, Sala NOC, Telecomunicações, Sala de Impressão, Sala Elétrica e Área do Gerador)	Periodicidade
Semestral Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Semestral	3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo	
Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Elemento de fundo: aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado	
produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante) 3.2 Leito Aramado e Cabos Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Piso Elevado – superficial: aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido	Semestral
Limpeza dos leitos aramados Semestral Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	Piso Elevado – pesada: aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante)	
Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	3.2 Leito Aramado e Cabos	
·	Limpeza dos leitos aramados	Semestral
3.3 Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis. Semestral	Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	
	3.3 Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis.	Semestral





Limpeza dos elementos	
Limpeza das portas	
Limpeza das luminárias	
Limpeza do mobiliário	

4 - Sistemas de Energia	Periodicidade
4.1 Quadro de força: reapertos e limpeza	
Medir corrente de alimentação por fase	
Medir tensão de alimentação por fase	
Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes	
Verificar, reparar ou substituir terminais	
Reapertar barramentos / terminais de cabos	
Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos	
Verificar, reparar ou substituir o armário do painel	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel	mineseral
Limpar painel internamente	
Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes	
Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste	
Verificar, reparar ou substituir régua de bornes	
Reapertar terminais e bornes	
Obs.: no caso do circuito principal, localizado no quadro geral do prédio anexo, a manutenção inclui apenas o disjuntor e o circuito até a sala de energia. Em caso de dano deste disjuntor, o mesmo deverá ser substituído sem custo adicional.	
4.2 Aterramento	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento	
Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura	
Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado	
Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos	





Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo com projeto	
4.3 Remanejamento de pontos de energia (4 pontos)	
Alteração de pontos de energia e/ou disjuntores	Trimestral
Obs.: Caso o remanejamento não seja utilizado no período, a quantidade deve ser acumulada até a renovação do contrato.	
4.4 Manutenção do UPS (2 equipamentos de 60kVA)	
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Realizar limpeza interna e externa do UPS	
Realizar reaperto de todas as conexões elétricas	
Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento)	
Medir, com multímetro digital, a corrente elétrica entrada do UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada do UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada do UPS - Fase T	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída do UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída do UPS - Fase S	Trimestral
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída do UPS - Fase T	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase R	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase S	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e S	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases S e T	
Medir tensão elétrica entre fases (V) Saída UPS	
Leitura de tensão elétrica entre fases (V) no display UPS	
Potência Saída (kVA)	
4.5 Manutenção de baterias	Trimestral





Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura) Verificar aspecto visual e condições de instalação Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente Realizar limpeza externa Verificar estado dos bornes Limpar bornes Reapertar bornes Verificar temperatura das baterias Medir temperatura média do banco de baterias Realizar teste de autonomia do banco de baterias Realizar teste de carga das baterias (individualmente) Registrar tensão individual das baterias Emitir relatório de análise de resistência das baterias 4.6 Manutenção do gerador (200kVA) Mensal Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário Realizar limpeza interna e externa do equipamento Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente Verificar a estrutura de cabeamento / organização Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário Verificar temperatura água de resfriamento Verificar nível de diesel no tanque diário, completar se necessário Verificar filtro de ar, substituir se necessário Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário





Medir tensão nas baterias, substituir se necessário

Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário

Verificar painel de comando, reparar se necessário

Realizar teste de operação do gerador em vazio

Realizar teste do gerador em carga

Medir tempo de entrada em carga

Verificar tensão gerada

Verificar frequência gerada

Registrar indicação do horímetro

Potência Nominal (Placa)

Tensão nominal

Potência Utilizada (Medida)

Tensão Alimentação Concessionária

Limpar e organizar o local de trabalho

5 - Sistemas de Climatização	Periodicidade
5.1 Circuito frigorígeno	Bimensal
Medir, corrigir pressão alta do compressor	
Medir, corrigir pressão baixa do compressor	
Aferir set pressão máx e mín do pressostato	
Verificar, reparar ou substituir pressostato	
Verificar, completar ou substituir óleo do compressor	
Medir, corrigir corrente do motor do compressor	
Medir, corrigir tensão do motor do compressor	
Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor	
Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante	





Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide Verificar, reparar ou substituir visor de líquido Verificar vazamentos de gás refrigerante Carga e recarga de gás refrigerante Descarte dos gases contaminados Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento Limpeza externa do equipamento Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema Limpeza e teste dos drenos dos equipamentos Bimensal 5.2 Evaporadoras Elétrica Medir tensão de entrada Medir tensão do ventilador Medir corrente do ventilador Medir corrente do compressor Medir corrente das resistências Medir corrente do umidificador Verificar disjuntores Reapertar conexões elétricas Mecânica: Verificar filtros de ar (trocar se necessário) Verificar resistência de cárter Verificar pontos de vazamento de óleo







Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
Painel de Revezamento	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
Parâmetros	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	
5.3 Check-up preventivo e lavagem do condensador	
Limpeza e lavagem do condensador	
Limpeza do ventilador	
Medir, corrigir tensão do motor do ventilador	
Medir, corrigir corrente do motor do ventilador	Bimensal
Medir, corrigir temperatura de entrada	
Medir, corrigir temperatura de saída	
Verificar, reparar ou substituir termostato	
Aferir set temperatura mínima e máxima do termostato	
5.4 Troca de filtros de ar	Semestral







5.5 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	Semestral
5.6 Retifica de compressores (caso necessário)	Anual
5.7 Levantamento de temperaturas (hot spots)	
Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados	Bimensal
Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes	
5.8 Condensadoras	
Elétrica	
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reapertar terminais e bornes	
Pumpset	
Medir corrente do painel pumpset	Bimensal
Teste operacional do painel pumpset	
Mecânica	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
5.9 Instalações — Climatização	Bimensal
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	





Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	

6 – Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	Periodicidade
6.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulação	
Verificar log de alarmes	
Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração	
Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme	Trimestral
Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes	
Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar	
Em caso de falha e/ou dano do equipamento, o mesmo deverá ser reparado ou substituído	
6.2 FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	
Verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s)	
Recarga de gás do(s) recipiente(s) fora de pressão com respectivo certificado de qualidade	
Verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s)	
Verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s)	
Verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s)	Trimestral
Verificar, corrigir intertravamento com sistemas de detecção precoce de incêndio e detecção convencional	
Verificar, corrigir funcionamento de alarmes	
Verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenoide(s)	
Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes	
Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás	





6.3 Detecção convencional: testes			
Verificar, corrigir painel de comando			
Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais			
Verificar, corrigir sinalização no painel			
Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s)			
Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça			
Verificar, reparar ou substituir detectores			
Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis			
Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s)			
Teste de alarme			
Ajuste de tensão dos módulos do comando			
6.4 Teste outros sistemas de combate			
Verificação dos módulos de comando	Trimestral		
Testes nos detectores de fumaça, acionadores manuais e sirenes			

7 – Sistema de Supervisão e Controle	Periodicidade
7.1 CMC – testes de intertravamento, verificação de parâmetros / configurações	Trimestral
Testes de intertravamento	
Verificar, corrigir parâmetros de configuração	
Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura	
Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade	
Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração	
Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s)	
Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
Verificar, corrigir cabeamento de alarmes	
Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação	
Verificar, reparar ou substituir painel frontal	





Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP

Verificar, corrigir software CMC Manager

Verificar, corrigir log de eventos

Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC

Verificar recepção de traps nos equipamentos

Verificar sensor de líquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, relé ou I/O)

Verificar e corrigir os parâmetros de set point do sensor de líquido

8 – Sistema de Supervisão e Controle	Periodicidade
8.1 Manutenção dos leitores de proximidade/biométrico	
Verificar, reparar ou substituir leitor de proximidade / biométrico	
Limpar equipamento	
Verificar, corrigir ou substituir cabeamento	
Verificar, corrigir configuração	Trimestral
Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula	
Verificar, corrigir abertura da porta	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
8.2 Portas	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (antipânico) e reparar, se necessário	Tring a stant
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	Trimestral
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
8.3 Painéis das Controladoras	Trimestral
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	





Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
8.4 Infraestrutura	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	Trimestral
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	irimestrai
Testar acessibilidade e funcionamento do software e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
8.5 Funcionamento	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	Trimestral

9 - Manutenção do sistema de controle de acesso		
9.1 Câmeras Verificar a necessidade de reposicionamento ou ajustes Realizar limpeza externa e das lentes Verificar fixação e conexões elétricas	Trimestral	
9.2 Painéis de switches Realizar limpeza interna e externa Organizar cabos e verificar conexões Verificar funcionamento dos switches Verificar o aterramento	Trimestral	
9.3 Servidor Verificar funcionamento adequado do software do CFTV Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup) Verificar conexões e funcionamento de rede Verificação do funcionamento do software;	Trimestral	





9.4 Monitores	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	Trimestral
Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco / distorções)	

10 - Dynamic "As Built" (Atualização dos desenhos técnicos)	Periodicidade
10.1 Lay-out da sala-cofre	
Verificar, corrigir layout de equipamentos	
Verificar, corrigir TAG de equipamentos	
Verificar, corrigir layout tubulações, detecção precoce de incêndio	Quadrimestral
Verificar, corrigir layout tubulações FM200	
Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack	
10.2 Lay-out do piso elevado / leito aramado	
Verificar, corrigir layout piso	Quadrimestral
Verificar, corrigir layout cabeamento / leitos aramados	
10.3 Lay-out ar condicionado	
	Quadrimestral
Verificar, corrigir layout de equipamentos e sistemas de climatização	

11 - Auditoria Física	Periodicidade
Realizar auditoria no ambiente de sala-cofre e áreas coligadas verificando as condições de funcionamento e segurança	
Verificar as condições e atendimento dos requisitos de manutenção	
Verificar a documentação de manutenção	Anual
Verificar os testes de estanqueidade	
Verificar os pontos relevantes na segurança e operação do site	

3.1.7.2 Serviços de Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas serão demandadas pelo CONTRATANTE através de acionamento da CONTRATADA por telefone 0800 disponibilizado pela mesma, detalhando o incidente e definindo, para cada ocorrência, um dos níveis de severidade e de serviço descritos no item 3.1.8 Acordo de Níveis de Serviços.







Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

3.1.7.3 Serviços Sob Demanda

Levando em conta o custo dos materiais e o fato de constituírem demandas cuja ocorrência é eventual, os seguintes serviços serão precificados em separado e prestados apenas quando demandados pelo CONTRATANTE:

- a) Instalação de ponto de energia, com fornecimento e instalação de disjuntor e tomada.
- b) Fornecimento e substituição de tomada macho ou fêmea em circuito existente.
- c) Fornecimento e substituição das baterias do no-break EATON 9390/9390IT UPS.
- d) Fornecimento e recarga de 9 kg do gás FM-200.

3.1.8 Acordo de Nível de Serviços

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, será estabelecido e utilizado um Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE.

Mensalmente, será feita uma aferição da prestação do serviço, a partir dos chamados registrados. Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao aferido, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com as seguintes informações: (1) chamados abertos no mês e (2) chamados não atendidos dentro dos níveis de acordo de serviço estabelecido.

O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao mês faturado para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma informação inadequada de faturamento. O CONTRATANTE, após o período de justificativa da CONTRATADA, terá até 02 (dois) dias úteis para análise das justificativas, acatando-as ou não. Após estes 07 (sete) dias úteis a fatura deve ser recalculada e, se for o caso, encaminhada para o pagamento.

Os serviços de Manutenção Preventiva/Preditiva serão agendados em cronograma específico, contandose os atrasos em função das datas nele definidas. Quanto à Manutenção Corretiva, o CONTRATANTE definirá, na abertura de cada chamado, o correspondente nível de severidade, conforme descrito a seguir:

QUADRO 1 - INCIDENTE x NÍVEL DE SERVIÇO

Descrição do Incidente	Severidade	Nível de Serviço (a partir da abertura do chamado)
Representa um incidente crítico que pode tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária, essencial aos negócios diários.	CRÍTICO	04 horas para início do atendimento presencial;
Representa um incidente que está causando ou causará uma degradação ao ambiente operacional da sala de equipamentos de Tl. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	URGENTE	48 horas para solução de contorno do incidente; 120 horas para solução definitiva.
Representam falhas mínimas que estão afetando a performance, serviço ou operação da sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	ROTINA	08 horas para início do atendimento presencial; 72 horas para solução de contorno do incidente;







		120 horas para solução definitiva.
		Atendimento presencial no próximo dia útil ou outra data agendada.
Chamados que não representem falhas no Data Center e que possam ser programados por interesse do Tribunal.	PROGRAMADA	72 horas para solução de contorno;
		120 horas para solução definitiva.

Excepcionalmente, caso a solução definitiva dependa da encomenda de peças a fornecedor externo, o CONTRATANTE – mediante prévia justificativa por escrito apresentada pela CONTRATADA – poderá conceder um prazo adicional, apurando o nível de serviço a partir do recebimento da peça.

Para a execução de serviços sob demanda, será exigido o mesmo nível de serviços dos chamados que não representem falhas no Data Center, exceto nas solicitações de substituição ou recarga do gás FM-200, em cujo caso o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

Para o estabelecimento da remuneração da CONTRATADA define-se:

- Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. Será o valor considerando que a CONTRATADA teve como resultante do cálculo do Valor Devido (VD) um número igual a zero.
- Nível de Serviço Contratado (NSC) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os *Indicadores de Serviço* consolidados por mês conforme o Quadro 2.
- Nível de Serviço Apurado (NSA) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os *Indicadores de Serviço* estabelecidos conforme o Quadro 2.
- Não Conformidade (NC) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas no Quadro 2 considerando as informações de NSC e NSA.
- Valor Devido (VD) [R\$]: valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em função de não ter atingido o Nível de Serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS). O Valor Devido terá como base as informações estabelecidas de Não Conformidade (NC) e Pagamento Completo (PC).
- Pagamento Efetivo (PE) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração do NSA.
- Para o atendimento da prestação de serviço e cálculo do Valor Devido (VD) para fins de pagamento, a CONTRATADA se compromete a atender aos Níveis de Serviço Contratados, conforme o Quadro 2, com a respectiva forma de cálculo da Não Conformidade (NC).
- O cálculo da Não Conformidade (NC) obedecerá às seguintes regras:

QUADRO 2 – NÍVEIS DE SERVICO CONTRATADO, APURADO E NÃO CONFORMIDADE

Iten	n Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Não Conformidade NC [%]
1	Envio do Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento	Até 30 dias após assinatura do contrato	Dias corridos após o prazo limite estabelecido [número de dias]	NC = 0,2% x dias corridos após prazo limite.







Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Não Conformidade NC [%]
2 (*1)	Cumprimento do Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento	Dentro da periodicidade definida no ANS e de acordo com o Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento aprovado pelo CONTRATANTE	Dias corridos após o prazo limite estabelecido [número de dias]	NC = 0,5% x dias corridos após prazo limite.
3 (*1)	Atendimento dos chamados de manutenção corretiva	Dentro da periodicidade definida no ANS e de acordo com o nível de severidade do incidente	Somatório de horas corridas após o prazo limite estabelecido no Quadro 1: Incidente x Nível de serviço (atendimento presencial, solução de contorno e solução definitiva) [número de horas]	NC = 0,5% x horas corridas após prazo limite.
4 (*2)	Serviços sob demanda	Dentro da periodicidade definida no ANS e de acordo com o nível de severidade do incidente	Dias corridas após o prazo limite estabelecido [número de horas]	NC = 0,5% x horas corridas após prazo limite.

^{(*1):} Item a ser calculado separadamente para cada serviço previsto no ANS. Havendo mais de um serviço não executado no prazo, deverão ser calculados e somados os NCs de cada serviço.

- Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm preço e periodicidade de pagamento diferente dos serviços sob demanda, o cálculo deverá ser feito separadamente, sendo, portanto, apresentado um cálculo do Pagamento Efetivo do Mês (PE) para cada serviço sob demanda executado no período.
- Para o cálculo do Valor Devido (VD), a CONTRATADA deverá apresentar, até o terceiro dia útil do mês, o quadro a seguir, consolidado com os dados associados referentes ao mês anterior.

QUADRO 3 – NÍVEIS DE SERVIÇO CONTRATADO, APURADO E NÃO CONFORMIDADE

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Não Conformidade NC [%]
1	Envio do Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento			
2 (*1)	Cumprimento do Plano Anual de Manutenção e Treinamento			
3 (*1)	Atendimento dos chamados de manutenção corretiva			
4 (*1)	Serviços sob demanda			





^{(*2):} Cada serviço sob demanda deverá ser calculado separadamente, devido à sua variação de preço.



Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Não Conformidade NC [%]
	∑ NC			

(*1): Item a ser calculado separadamente para cada serviço previsto no ANS. Cada serviço deverá ser discriminado com o mesmo texto do serviço indicado no ANS em linhas distintas e calculados separadamente. Havendo mais de um serviço não executado no prazo, deverão ser calculados e somados os NCs de cada serviço. Mesmo os serviços executados dentro do prazo deverão estar elencados na tabela, indicando o seu devido cumprimento e a incidência de 0% de Não Conformidade.

 O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor proporcional ao serviço prestado pela CONTRA-TADA, considerando que o Valor Devido (VD), será o resultado da multiplicação do somatório da não conformidade (NC), conforme obtido do Quadro 3, pelo Pagamento Completo (PC) assim, o VD = (ΣNC) x PC.

Valor Devido (VD) = (∑ Não Conformidades (NC)) x Pagamento Completo (PC)

 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE através da seguinte fórmula:

Pagamento Efetivo (PE) do Mês = Pagamento Completo (PC) – Valor Devido (VD) do Mês Anterior.

- O primeiro pagamento do Contrato considerará o VD = R\$ 0,00.
- No último mês do contrato, caso o VD calculado seja positivo, a fórmula para cálculo do Pagamento Efetivo será: Pagamento Efetivo (PE) do Mês = Pagamento Completo (PC) (Valor Devido (VD) do Mês Anterior + Valor Devido (VD) do Mês Atual).
- Caso o VD apurado no mês seja maior do que 30% do Pagamento Completo (PC), o cálculo do VD será expresso pela seguinte fórmula:

3.1.8.1 Exemplos

3.1.8.1.1 Cálculo para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Cálculo da Não Conformidade NC [%]
1	Envio do Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento	Até 30 dias após assinatura do contrato	Dias corridos após o prazo limite estabelecido = 10	NC = 0,2% x 10





Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Cálculo da Não Conformidade NC [%]
			dias	
2	Cumprimento do Plano Anual de Manutenção Programada e Treinamento - Limpeza do Piso Elevado e Piso de Fundo - Manutenção do Sistema de Energia. QDF: Reapertos e Limpeza.	Data definida no Plano Anual de Manutenção: Junho/2016	Dias corridos da data programada até a conclusão da manutenção = 5 dias	NC = 0,5% x 5
3	Atendimento dos chamados de manutenção corretiva - Chamado de manutenção corretiva registrado para reparar interrupção de funcionamento de um dos equipamentos de clima. Chamado classificado com o nível de severidade "URGENTE".	Descrito no Quadro 1: Incidente x Nível de Serviço.	Somatório de horas corridas após o prazo limite estabelecido = 4 horas	NC = 0,5% x 4

Memória de Cálculo

Cálculo das Não Conformidades

 $\sum (NC) = (0.2\% \times 10) + (0.5\% \times 5) + (0.5\% \times 5) + (0.5\% \times 4)$

 \sum (NC) = 8,6%

Pagamento Completo

PC = R\$38.850,00

Cálculo do Valor Devido

 $VD = 8,6\% \times R$38.850,00$

VD = R\$3.341,10

Cálculo do Pagamento Efetivo

PE = R\$38.850,00 - R\$3.341,10

PE = R\$35.508,90

3.1.8.1.2 Cálculo para os Serviços Sob Demanda

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Cálculo da Não Conformidade NC [%]
4.1	Fornecimento e Substituição do gás FM-200	Até 15 dias após solicitação	Dias corridos após o prazo limite estabelecido = 15	NC = 0,5% x 15
4.2	Fornecimento e Substituição de duas baterias da UPS	Até 5 dias após solicitação	Dias corridos após o prazo limite	NC = 0,5% x 7







Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Cálculo da Não Conformidade NC [%]
			estabelecido = 7	

Memória de Cálculo (Fornecimento e Substituição do gás FM-200)

Cálculo das Não Conformidades	
$\sum (NC) = 0.5\% \times 15$	
$\sum (NC) = 7.5\%$	
Pagamento Completo	
PC = R\$ 79.420,00	
Cálculo do Valor Devido	
/D = 7,5% x R\$ 79.420,00	
/D = R\$ 5.956,50	
Cálculo do Pagamento Efetivo	
PE = R\$ 79.420,00 – R\$ 5.956,50	
PE = R\$ 73.463,50	

Memória de Cálculo (Fornecimento e Substituição de duas baterias da UPS)

Cálculo das Não Conformidades \sum (NC) = 0,5% x 7 \sum (NC) = 3,5% Pagamento Completo PC = R\$ 2.745,22 Cálculo do Valor Devido VD = 7,5% x R\$ 2.745,22 VD = R\$ 205,89Cálculo do Pagamento Efetivo PE = R\$ 2.745,22 - R\$ 205,89PE = R\$ 2.539,33





3.1.9 Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução será realizado através do monitoramento dos indicadores definidos no Acordo de Níveis de Serviço (item 3.1.8). Nos casos em que os prazos forem descumpridos, deverão ser aplicadas as correspondentes deduções.

Mensalmente, até o 5° dia útil, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado com todas as informações relativas aos serviços prestados, além dos demais relatórios relacionados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e, quando for o caso, da OS associada ao serviço solicitado sob demanda.

O CONTRATANTE, através de ferramentas e equipe própria, realizará o acompanhamento dos serviços e indicará as ocorrências de não conformidade.

3.1.10 Recebimento Provisório e Definitivo

O Termo de Aceite Provisório, para cada período de apuração, será emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto em até 2 (dois) dias úteis da apresentação do Relatório Mensal Consolidado.

O Termo de Aceite Definitivo, após verificação e validação dos serviços prestados e correspondente cálculo do pagamento devido, conforme indicadores definidos no Acordo de Níveis de Serviço, será emitido pelo Gestor do Contrato ou substituto em até 10 (dez dias) úteis da apresentação do Relatório Mensal Consolidado.

As notas fiscais só poderão ser apresentadas após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

3.1.11 Forma de Pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservandose o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento caso os dados constantes estiverem em desacordo com as condições contratuais ou, ainda, se os valores faturados estiverem em desacordo com a apuração dos Níveis de Serviço constantes no Termo de Aceite Definitivo.

A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para seu pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

3.2 Transferência de Conhecimento

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATADA deverá:

- Ao término de cada OS, repassar ao CONTRATANTE todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo todo e qualquer tipo de documentação relacionada ao serviço prestado e ao ambiente instalado.
- Discutir previamente com a equipe técnica do TJBA, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos servicos desenvolvidos, conforme previsto no fluxo de trabalho.
- Fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução, sempre que solicitado pelo TJBA.
- Habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE, ou outra por ele indicada, no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.







 Trabalhar em equipe com os servidores do quadro permanente do TJBA, os quais atuarão apenas como observadores, nas atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRA-TADA, tendo em vista a preservação do conhecimento das soluções e intervenções realizadas.

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATANTE, através da área demandante, deverá:

- Contribuir, realizar e acompanhar a execução do contrato para que todos os itens anteriormente relacionados e de competência da CONTRATADA sejam efetivamente cumpridos.
- Validar e cobrar a entrega tempestiva de todos os artefatos, documentos e entregas da CONTRA-TADA.

3.3 Transição Contratual

Atividades a serem executadas em caso de transição ou encerramento contratual:

- Entrega de toda documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato, especialmente aqueles provenientes das manutenções preventivas e corretivas e dos relatórios especificados no cronograma de manutenção.
- Realização de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.
- Devolução de recursos materiais do TJBA eventualmente disponibilizados para a CONTRATANTE.
- Revogação dos acessos às dependências do TJBA e, principalmente, nos mecanismos de controle de acesso à sala-cofre.
 - Revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores do TJBA.

3.4 Direitos de Propriedade Intelectual

O objeto da contratação não inclui geração de produtos dos quais possam derivar-se direitos de propriedade intelectual a favor do CONTRATANTE.

3.5 Qualificação Técnica Profissional

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos, estabelecendo adequada relação entre a qualificação técnica, quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem disponibilizados para execução dos serviços.

3.5.1 Descumprimento das Obrigações Contratuais

Aos inadimplementos das obrigações especificadas abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada no Quadro 4.

QUADRO 4 – RELAÇÃO DE POSSÍVEIS INADIMPLEMENTOS

Inadimplemento	Gravidade
Suspensão temporária da representação do FABRICANTE ou da certificação na norma NBR 15.247.	Grave
Apresentar documentos não autênticos ou inverídicos à CONTRATANTE.	Grave
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega e/ou instalação dos materiais, salvo justificativa comprovada.	Grave







Não observar as políticas de segurança e normas de acesso da CONTRATANTE.	Grave
Não executar as atividades previstas no Plano de Transição Contratual.	Grave
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	Média
Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI da CONTRATANTE.	Média
Divulgar informações acerca de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem que haja expressa autorização do CONTRATANTE.	Média
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços.	Média
Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item "3.2. Transferência de Conhecimento".	Média
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Média
Atraso injustificado de até 3 dias úteis no prazo de substituição dos produtos e serviços fora das especificações.	Leve

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Sem prejuízo das demais disposições legais, os valores das multas a seguir definidas serão deduzidos da fatura do mês subsequente. Caso a multa seja referente ao último mês do contrato, a mesma será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

Gravidade	Percentual do valor mensal	
Leve	1,00% a 2,50%	
Média	2,51% a 5,00%	
Grave	5,01% a 10,00%	

As multas compensatórias definidas no quadro acima serão aplicadas cumulativamente até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento.

A perda definitiva da representação do FABRICANTE ou da certificação na norma NBR 15.247 habilitará o CONTRATANTE a praticar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA continuar a execução dos serviços até completa transição para uma nova empresa credenciada.

3. Requisitos Técnicos Específicos

4.1 Ambiente Tecnológico

Toda e qualquer intervenção a ser realizada pela CONTRATADA deverá preservar as condições de segurança do ambiente, bem como levar em consideração a criticidade e relevância dos equipamentos e informações salvaguardados na sala-cofre.

A CONTRATADA deve zelar pela manutenção da sala-cofre, garantindo a preservação das características que conferem a aderência do ambiente à Norma NBR 15.247.

4.2 Requisitos de Segurança da Informação







A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Sigilo, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda:

- Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas.
 - Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Modelo de Proposta Comercial

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados e continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os elementos que compõem a infraestrutura de segurança física da sala-cofre que atende o ambiente do PJBA.	Mês	24		
2	Serviços técnicos especializados, sob demanda, de instalação de ponto de energia, com fornecimento de disjuntor e tomada.	Instalação	16		







3	Serviços técnicos especializados, sob demanda, de fornecimento e substituição de tomada macho ou fêmea em circuito existente.	Substituição	16		
4	Serviços técnicos especializados, sob demanda, de substituição de baterias do no-break EATON 9390/9390IT UPS, incluindo o fornecimento das mesmas.	Bateria	160		
5	Serviços técnicos especializados, sob demanda, de recarga de gás FM-200 – 200lb (cilindro de 9kg).	Recarga	2		
				Valor Global do Contrato ⇒	







Anexo II - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Pregão Eletrônico Nº. ____/2018 - TJBA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de p Estado da Bahia, que a lid no CNPJ sob o nº de, CPF nº de Justiça do Estado da E	citante, instalada no , representada tec compare	endereço cnicamente e legal eceu ao Centro de	mente por	, inscrita na cidade , o de Dados do Tribunal
Manutenção Preventiva-P epígrafe, e tomou conheci	rogramada, Corretiva	e Sob Demanda d	da Sala-Cofre,	objeto do edital em
	Salvador, de _		de 2018.	
	Assinatura d	o Preposto da Li	citante	
	Assinatura do	Representante o	do TJBA	







Anexo III - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

....., ., E A

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM

EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº 070/2018 -

Processo n° TJ-ADM-2018/28944)
Termo de Nomeação de Preposto
Contrato n°
Objeto:
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n°, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, com endereço, para exercer a representação legal
junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.
Salvador, de de de
(nome da empresa)
{nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)







Anexo IV - Modelo de Termo de Confidencialidade

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº 070/2018 - Processo n° TJ-ADM-2018/28944)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por
CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato №, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;
CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
b) ANOME DA EMPRESAse obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
c) ANOME DA EMPRESAse obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA
e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
f) ANOME DA EMPRESA obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.







CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA.....se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO; b) ANOME DA EMPRESA.....se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE; b1) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES; c) ANOME DA EMPRESA.....se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE; d) ANOME DA EMPRESA...... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE; e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO; f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- i) ANOME DA EMPRESA...... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) ANOME DA EMPRESA...... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- k) ANOME DA EMPRESA.....se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- I) ANOME DA EMPRESA......se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.







CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMA-ÇÕES;
- A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

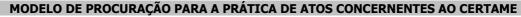
CLÁUSULA NONA - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Salvador-BA, para dirimir	r quaisquer dúvidas	s originadas do pres	sente TERMO,	com renúncia
expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.				

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA NFORMAÇÃO, pelaNOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.
Salvador, de de 20
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal—confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal—sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)
(Responsável pelo Tribunal de Justiça)
(nome e assinatura do representante legal por parte do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia)
(Nome e assinatura da Testemunha 1)

(Nome e assinatura da Testemunha 2)

ANEXO V









Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
rua, nº, nº mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2018 indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VI







MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nºRG nº, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Salvadorde de _20
PAZÃO SOCIAL / CNDI/NOME DO DEDDESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VII

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO	DE, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBU	INAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA E	NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,......, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM nº 2018/28944, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 070/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os elementos que compõem a infraestrutura de segurança física da sala-cofre que atende o ambiente do PJBA, além de serviços sob demanda para instalação e remanejamento de pontos de energia, substituição de baterias do UPS (no-break), servidores e PDU e recarga de gás FM-200, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.







- b. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- c. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- d. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- e. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- f. Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.
- g. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- h. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- i. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATAN-TE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- j. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRA-TANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- k. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- I. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- m. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- n. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- o. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- p. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- q. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.







- r. Contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- s. Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- t. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- u. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- v. Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- w. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- x. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho no CON-TRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.
- y. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na lei e no edital.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:







- a. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- c. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- d. Providenciar o acesso controlado à sala-cofre para os profissionais da CONTRATADA.
- e. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- f. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- g. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- h. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entreque.
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- j. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei.
- k. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 1. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- m. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- o. Aplicar as sanções conforme previsto no Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05. Os demais procedimentos referentes ao pagamento deverão seguir o quanto disposto no item 15.1 do Edital.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusas todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual no 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;







Parágrafo oitavo: Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- **a)** Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);
- **b)** Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas do mês vencido (equivalente a competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês da apresentação da Nota Fiscal, especialmente:
 - **b.1** Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- **c)** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- **d)** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;**

- **a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- **b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: o recebimento do objeto se dará segundo o quanto disposto no item 3.1.10 do Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo quinto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo sétimo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o objeto do presente Contrato.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo nono: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Parágrafo décimo: Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Parágrafo décimo – primeiro: Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Parágrafo décimo – segundo: Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Parágrafo décimo – terceiro: Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;







Parágrafo décimo – quarto: Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

Parágrafo décimo quinto: Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Parágrafo décimo - sexto: Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Parágrafo décimo – **sétimo**: Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

Parágrafo décimo – **oitavo:** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo décimo – nono: O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.

Parágrafo vigésimo: a assistência técnica deverá observar as seguintes referências como garantia mínima dos produtos ofertados, de acordo com o item 17 do Edital:

- **a.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ao ambiente, resolvendo tempestivamente toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a estabilidade e segurança da solução, inclusive com a troca, a seu próprio custo, dos componentes necessários às manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Quanto aos produtos fornecidos na prestação de serviços sob demanda, a CONTRATADA prestará garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do serviço/produto, exceto quando a garantia do fabricante ou fornecedor for superior a este prazo, devendo nesse caso prevalecer o maior prazo de garantia.
- **b.** A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.
- **c.** Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE exigirá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.







DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato é de R\$ (...............), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratado são aqueles resultantes do Boletim de Medição e Tabela 05, de Multa e Penalidades conforme regras previstas no Termo de referência, Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por pate da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicandose o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;







- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados;.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo - primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo - quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

Parágrafo nono: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.







DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução n°169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução CNJ n.º 248 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, as sanções previstas no item 3.5.1 do Anexo I – Termo de Referência, e outras cominações legais, além de MULTA DE MORA:







- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa, aplicada após regular processo administrativo, por ventura imposta.

Parágrafo quinto: Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador,	de	de 2018.
CONTRATANTE	-	CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)	-	Testemunhas (nome CPF)







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Comple mentar $n^{\rm o}$ 123/06, que:
() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEM PRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementa nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Le complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mes mo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das san ções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previs to implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação aci ma declarada.





Salvador _____ de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR
Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razã social/CNPJ)
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA







ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa	, inscrita no CNPJ (MF) nº	, inscrição estadual				
nº, estabelecida em	, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa					
privada e a Administração pública:						
Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor Total do Contrato						
Valor Total dos Contratos: R\$						
	Local e data					
Assinatura e carimbo do emissor						
Obs.: Informar o endereço completo dos	s órgãos/empresas com os quais ter	m contratos vigentes.				







ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a e social/CNPJ) N do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resol	ÃO INCORRE	E em nenhuma	ı das hipóteses	(razão deliberadas no art. 1º
Salvador	de		de 20	
 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, N	NOME DO REI	PRESENTANT	E LEGAL E AS	 SINATURA



